



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.492/2011

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar”

A Câmara Municipal de Pirapetina - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 08% (oito por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1.464/2010 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetina - MG, para o exercício de 2011”.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetina, 20 de junho de 2011.


José Isaias Masiero
Prefeito Municipal

